

**Estatutos da associação FEM - *Feministas em Movimento*
associação sem fins lucrativos**

Artigo 1º

Denominação, Sede e Duração

- 1.** A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ***Feministas em Movimento - FEM***, tem sede na Rua António Assunção, n.º 36, 3.º Esq. 2815-434, na freguesia da Sobreda, do Concelho de Almada, e constitui-se por tempo indeterminado.
- 2.** A associação tem o número de pessoa coletiva 515591505 o número de identificação na Segurança Social 25155915056.

Artigo 2º

FINS

- 1.** A Associação tem como fim a eliminação de todas as formas de discriminação e assegurar o direito à igualdade de género, designadamente, através da promoção:
 - a)** dos feminismos na sua diversidade, pluralismo e atuações;
 - b)** dos direitos humanos e nestes, atender particularmente à defesa dos direitos das mulheres e ao combate a toda e qualquer forma de discriminação contra as mulheres;
 - c)** da cidadania e igualdade de género de forma interseccional;
 - d)** da não-discriminação, nomeadamente em função: do género, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género, características sexuais, opondo-se a quaisquer práticas lesbofóbicas, homofóbicas, bifóbicas, transfóbicas e interfóbicas, e a outras que

discriminem em função da diversidade étnico-racial, origem geográfica e nacionalidade, comunidade cultural, idade, diversidade funcional, imagem e/ou aparência, situação de saúde e bem-estar, condição socioeconómica, nível de escolaridade, religião; e bem assim, combater, designadamente, o racismo, a xenofobia, o etnocentrismo, os discursos de ódio e qualquer forma de discriminação, estereótipo ou preconceito que atentem contra a dignidade da pessoa humana, limitem a cidadania das pessoas e/ou a plenitude dos seus direitos fundamentais;

e) do combate a todas formas de violência contra as mulheres nomeadamente: violência sexual incluindo a violação, casamentos forçados, aborto forçado e esterilização forçada, prostituição forçada, assédio sexual e moral, os chamados “crimes de honra”, perseguição, mutilação genital, femicídio/feminicídio, tráfico de seres humanos, violência doméstica e violência nas relações de intimidade, assim como a violência de género, tudo em todas as suas formas e expressões incluindo, física, psicológica, sexual, económica e de forma interseccionada;

f) de estudos, avaliação de políticas públicas, designadamente, planos de igualdade e não discriminação, violência contra as mulheres, violência doméstica e de género, incluindo a mutilação genital, tráfico de seres humanos, acolhimento de migrantes e refugiados, desenvolvimento do território e dos ecofeminismos;

g) dos direitos das crianças e jovens;

h) do desenvolvimento das pessoas e das organizações e dos territórios, a nível local, regional, nacional e internacional, e a promoção da conservação paisagística e cultural dos ecossistemas e da biodiversidade, como pugnam os feminismos comunitários e os ecofeminismos.

2. Na prossecução dos seus fins, a Associação desenvolve, nomeadamente:

a) Respostas específicas que vão ao encontro dos seus fins, seja ao nível da intervenção social ou da atuação política. Essas respostas podem ser desenvolvidas quer por iniciativa própria ou em parceria/cooperação com outras ONG's, organismos e entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, e/ou com o Estado, seja a nível nacional ou internacional.

Neste contexto, a Associação pode inserir-se ou trabalhar com redes nacionais e internacionais, plataformas, núcleos, centros de investigação e universidades, entre outros;

b) Incentiva o debate visando estimular o conhecimento empírico e científico sobre os feminismos, a elaboração de pensamento atuante, a promoção de estudos feministas, estudos sobre as mulheres e estudos de género, promovendo as competências e saberes das mulheres, dos ativismos feministas pugnando pelo seu reconhecimento como ferramenta social e política essencial na área dos direitos humanos;

c) Promove e executa iniciativas, projetos e ações, eventualmente em parcerias e cooperação, nomeadamente nos domínios da investigação, formação, informação, sensibilização, prevenção, comunicação e ação junto e com entidades congéneres, público em geral e públicos específicos e agentes de decisão técnica e política de âmbito local, regional, nacional e internacional;

d) Realiza consultoria e/ou supervisão para entidades públicas e privadas, avaliação, estudos, planos de desenvolvimento social, contra a discriminação de género, planos para a igualdade, não discriminação e violência contra as mulheres, violência doméstica e de género, incluindo a mutilação genital, o tráfico de seres humanos, o acolhimento de migrantes e refugiados, o desenvolvimento do território e dos ecofeminismos;

e) Estabelece contatos, apoia e desenvolve trabalho conjunto, articulado e cooperante, designadamente em plataforma, fórum, núcleo ou rede com outras ONG's e entidades públicas e/ou privadas, nos domínios da sua intervenção, a nível local, regional, nacional e internacional;

f) Promove e desenvolve trabalho na área da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, nomeadamente na sua defesa, proteção e prevenção da violência contra as mulheres, violência doméstica e de género, violência secundária, revitimização e seus efeitos;

g) Contribui para a adoção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas, facilitadoras dos fins a atingir pela Associação;

h) Intervém na valorização dos recursos sociais, económicos, ambientais, culturais e da conservação da biodiversidade.

3 – A Associação poderá filiar-se ou associar-se em/a associações internacionais e nacionais que prossigam fins similares aos seus e, eventualmente, representá-las.

Artigo 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a joia inicial paga pelas/os sócias/os;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

- d)** as liberalidades aceites pela associação;
- e)** os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4º

Órgãos

- 1.** São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
- 2.** O mandato das/os titulares dos órgãos sociais é de três anos.

Artigo 5º

Assembleia Geral

- 1.** A Assembleia Geral é constituída por todas/os as/os associadas/os no pleno gozo dos seus direitos.
- 2.** A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
- 3.** A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associadas/os, uma/um presidente e duas/dois(a) secretárias(os), competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6º

Direção

- 1.** A Direção, eleita em assembleia geral, é composta por nove associadas/os.

2. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direção.

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associadas/os.

2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8º

Admissão e Exclusão

As condições de admissão e exclusão das/os associadas/os, suas categorias, direitos e obrigações, constam de regulamento a aprovar pela Assembleia Geral.

Artigo 9º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação das/os associadas/os.

Artigo 10º

Disposição transitória

Ficam desde já nomeadas/os:

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Helena Maria Moura Pinto

Secretárias/os:

Almerinda Lopes Bento

Catarina Marcelino Rosa da Silva

Direção:

Presidente: Elisabete Noémia Gregório Brasil

Ana Paula Reis Campante Ortiz Coelho

Filipe José Proença Vargas Lopes

Helena Miranda Monteiro do Amaral

Lubélia Marina Augusto Macedo

Luísa Maria Araújo Sequeira Alves Rego

Maria de Fátima Ramalho Santos Alves

Olga Natália Maia Mariano

Raquel Afonso Louro

Conselho Fiscal:

Presidente: Maria de Fátima Barata

Guiomar Favinha Doidinho

Marta Sequeira Rego Fernandes

São sócias/os fundadoras/es:

Albertina Pena

Ângela Neves Rodrigues

Almerinda Bento

Alice Frade

Ana Carolina Ferraz dos Santos

Ana Lagarto

Ana Lúcia Teixeira

Ana Luiza Tinoco

Anne Marie Delletrez

Ana Paula Ribeiro da Silva

Aurora Rodrigues

Bruna Tapada

Camila Nunes de Alencar

Catarina Marcelino

Cyntia Pereira de Paula

Cristina Duarte

Dalila Cerejo

Elisabete Brasil

Ellen Godoy Theodoro

Fátima Alves

Fátima Barata

Filipe Vargas

Gabriela Canavilhas

Graça Martins

Guiomar Doidinho

Helena Amaral

Helena Pinto

Iara Araújo

Inês Lagarto

Isabel Pires

Ivett Kereszt

Liliana da Silva Ribeiro

Luísa Rego

Maria Correia Rodrigues

Maria José Miranda Igreja

Marialinda Montanari

Mariana Lagarto

Marina Macedo

Marta Fernandes

Olga Mariano

Patrícia Von Der Way

Paula Ortiz

Raquel Afonso

Rosa Pires

Sandra Cunha

Solange Aparecida Celere

Sónia Duarte Lopes

Tania Laky de Sousa

Vanise Lima e Silva Cavalheiro

Zahrah Latif

Lisboa, 30 de junho de 2019